



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

AUTÓGRAFO NÚMERO 179/2020
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR NÚMERO 15/2020


Proíbe o uso de buzina por composições ferroviárias que trafegam pelo perímetro urbano de Araraquara e no distrito de Bueno de Andrada no período compreendido entre 22 e 6 horas.

Art. 1º Fica proibido o uso de buzina por composições ferroviárias que trafegam pelo perímetro urbano de Araraquara e no distrito de Bueno de Andrada no período compreendido entre 22 e 6 horas.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta lei complementar ensejará a aplicação de multa de 200 (duzentas) Unidades Fiscais do Município (UFM).

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

"PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO", 28 de julho de 2020.


TENENTE SANTANA
Presidente